



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



# **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei Municipal nº 2.258/2015**

**Período – Julho/2023 a Junho/2024**

São Pedro do Turvo/SP – junho/2023



## **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2019**

Relação dos Integrantes da Comissão que avaliaram as metas do PME

### **1 - COORDENADOR ESCOLAR:**

Ana Maria Oliveira Branco Balestero

### **2 - SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

Aline Lira Santos Raquel

### **3- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Joseane Pedroso Antonangelo

### **4- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR / PAIS**

Fabiana Mazer

### **5 - PROFESSOR DA ZONA URBANA**

a - Vera Lucia Mendes Nardo

b - Maria Aparecida Vieira de Souza

### **6 - DIRETOR DE ESCOLA**

Gleice Antonia Pereira Antunes



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

- Silene de Oliveira Camargo Ramos - Secretária Municipal de Educação
- Joseane Pedroso Antonangelo – Supervisor de Ensino
- Maria Aparecida Barbosa Galdino – Agente Administrativo



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## SUMÁRIO

Apresentação .....	05
Educação Básica .....	06
Educação Especial-Redução das Desigualdades e Valorização da Diversidade.....	41
Formação e Valorização dos Profissionais da Educação .....	53
Educação Superior.....	62
Gestão Democrática.....	64
Financiamento da Educação.....	67



## APRESENTAÇÃO

Apresentamos a seguir o relatório com a avaliação das Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Educação - PME instituído pela Lei nº 2.258, de 23 de junho de 2015, referente ao período de julho de 2019 a junho de 2021, produzido pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, instituída pela Portaria nº 334 de 27 de junho de 2017, conforme anexo I.

Para divulgação dos resultados aos profissionais da educação, comunidade escolar e outras pessoas interessadas no acompanhamento da execução do PME, a Comissão optou pela forma de apresentação que segue, uma coluna, com os critérios **NÃO INICIADA** (cor cinza), **INICIADA EM ANDAMENTO** (cor amarela) , **EXECUTADA** (cor verde); e **AZUL** (cor azul) para estratégias que não dependem diretamente do Governo Municipal.



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**EDUCAÇÃO BÁSICA**



# Indicadores

## Meta 1 – Educação Infantil

### a) Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola



Figura 1. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola  
Fonte: INEP, 2013

### b) Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola



Figura 2. Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola  
Fonte: INEP, 2013



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEIS
<b>1- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré - Escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches, de forma a atender, no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.</b>	definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governos Federal, Estadual e Municipal
	realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	A partir de 2018	EXECUTADA	Governo Municipal
	estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição da demanda das famílias por creches.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal
	manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governos Federal, Estadual e Municipal.





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	A partir da vigência deste PME.	INICIADA EM ANDAMENTO	Governo Municipal e Federal
	promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal e Federal
	fomentar o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.			
	priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	A partir da vigência do PME	EXECUTADA	Governo Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	A partir da vigência do PME	EXECUTADA	Governo Municipal
	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	A partir da vigência do PME	EXECUTADA	Governo Municipal e Federal
	promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	A partir de 2018	EXECUTADA	Governo Municipal e Federal
	o Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	A partir de 2018	EXECUTADA	Governos Municipal, Estadual e Federal



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governos Municipal, Estadual e Federal
--	--	--------------------------------	-----------	--

## Meta 2 – Ensino Fundamental

a) Percentual da população de 6 aos 14 anos que frequenta a escola



Figura 3. Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta escola  
Fonte: INEP, 2013

b) Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Figura 4. Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído  
Fonte: INEP, 2013



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



<b>2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.</b>	pactuar entre União, Estados, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº13.005 de 29 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Federal, Estadual e Municipal
	criar mecanismos para o acompanhamento dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.	A partir de 2018	EXECUTADA	Governo Federal, Estadual e Municipal
	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



	promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal e Federal
	desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.	Até o fim da vigência deste PME	NÃO INICIADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal e Estadual
	incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal



	estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo.			
	oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	A partir da vigência do PME	INICIADA E EM ANDAMENTO	Governo Municipal e Federal
	promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	A partir da vigência do PME.	INICIADA E EM ANDAMENTO	Governos Federal, Estadual e Municipal

### Meta 5 - Alfabetização

a) Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º. (terceiro) ano fundamental:



Figura 5. Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º. ano fundamental  
 Fonte: INEP, 2013



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



<b>5 – Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</b>	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governos Federal, Estadual e Municipal
	apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos.			
	utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	A partir da vigência deste PME.	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



<p>fomentar a utilização de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal</p>
<p>estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal e Federal</p>
<p>apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



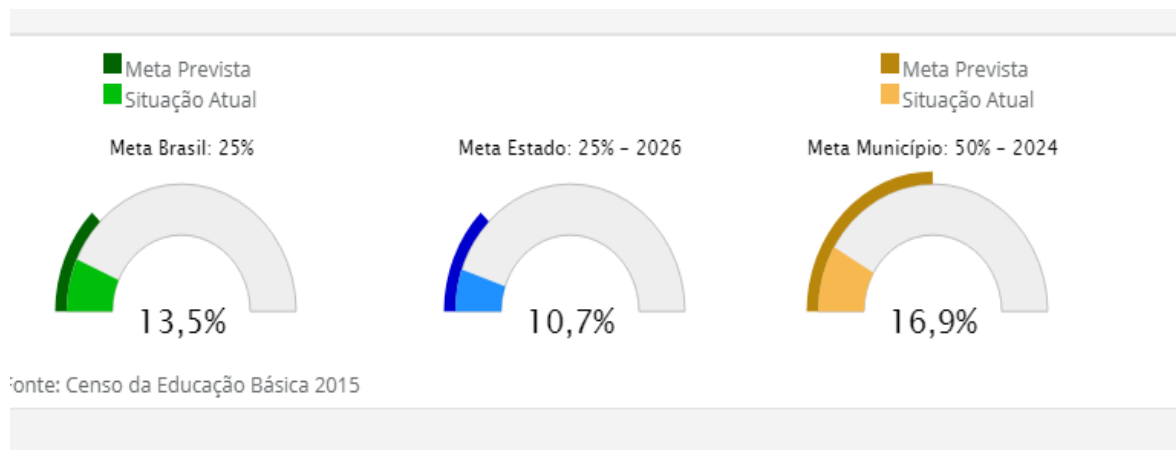


### Meta 6 - Educação Integral

a - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



b – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares





**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<b>6 -Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.</b>	promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	A partir da vigência deste PME.	<b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b>	Governo Federal, Estadual e Municipal.
	fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	A partir da vigência deste PME.	<b>EXECUTADA</b>	Governo Municipal
	instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	A partir da vigência deste PME.	<b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b>	Governo Federal, Estadual e Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>
<p>estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	<p>Até o fim da vigência deste PME</p>	<p><b>NÃO INICIADA</b></p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>
<p>orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	<p>Até o fim da vigência deste PME</p>	<p><b>NÃO INICIADA</b></p>	<p>Governo Municipal e Estadual</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.			
	adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	A partir da vigência deste PME	INICIADA E EM ANDAMENTO	Governo Municipal, Federal e Estadual



### Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

IDEB registrado - 4ª. série/ 5º. Ano (em azul, metas atingidas ou superadas)

2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,3	4,9	5,6	5,4	6,8	6,3	7,5	7,7	5,9

As metas projetadas para o IDEB - 4ª. série/ 5º. ano:

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,4	4,7	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4

Tabela 25. IDEB 4ª. série/ 5º. ano  
Fonte: INEP, 2013

Já os alunos da 8ª. série/ 9º. ano possuem IDEB com as seguintes metas e valores:

IDEB registrado - 8ª. Série / 9º. Ano (em azul, metas atingidas ou superadas)

2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,0	4,2	4,6	4,7	4,7	4,4	5,5	4,7	5,4

As metas projetadas para o IDEB - 8ª. Série / 9º. ano

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,0	4,2	4,4	4,8	5,2	5,4	5,7	5,9

Tabela 26. IDEB 8ª. série/ 9º. ano  
Fonte: INEP, 2013

Já os alunos da 3ª. Série E.M. possuem IDEB com as seguintes metas e valores:

IDEB registrado - 3ª. Série E.M. (em azul, metas atingidas ou superadas)

2017	2019	2021					
3,9	*	4,2					

\* número de participantes insuficiente

As metas projetadas para o IDEB - 3ª. Série E.M

2019	2021						
4,1	4,3						



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>7-Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>	<p>implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental I tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</li><li>- no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental I tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</li></ul>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p><b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>INICIADA EM ANDAMENTO</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino Municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>incentivar a utilização de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental I e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>





**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
<p>universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
<p>ampliar programas por meio de Convênio e Parcerias com o Governo Federal e Estadual ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, através de auxílio financeiro do Governo Federal bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>garantir políticas de combate à violência na escola, por meio de Convênios e Parcerias com o governo Federal e Estadual inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p>	<p>Até o fim da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.</p>			<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais.</p>			



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>		<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
<p>universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>		<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
<p>estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>		<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
<p>promover, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>		<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



	instituir, em articulação com os Estados, e Governo Federal e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.	Até o fim da vigência deste PME	NÃO INICIADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
--	---	---------------------------------	--------------	---------------------------------------

### Meta 3 – Ensino Médio

a- Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola:



Figura 6. Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta escola  
Fonte: INEP, 2013

b- Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Figura 7. Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos  
Fonte: INEP, 2013



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<b>3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</b>	manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	A partir da vigência deste PME	<b>EXECUTADA</b>	Governo Municipal, Estadual e Federal
	fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	A partir da vigência deste PME	<b>EXECUTADA</b>	Governo Municipal, Estadual e Federal
	promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	A partir da vigência deste PME	<b>EXECUTADA</b>	Governo Municipal, Estadual e Federal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	A partir da vigência deste PME	INICIADA E EM ANDAMENTO	Governo Municipal, Estadual e Federal
	redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as)	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas através de Parcerias e convênios com outras esferas governamentais e privadas.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal





### Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

#### a) Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Figura 8. Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade  
Fonte: INEP, 2013.

#### B -Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Figura 9. Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade  
Fonte: INEP, 2013



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



9- elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal
	assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Federal, Estadual e Municipal
	realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	A partir da vigência deste PME	INICIADA E EM ANDAMENTO	Governo Municipal
	executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Federal, Estadual e Municipal



	<p>considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>
--	--	---------------------------------------	-------------------------	--

### Meta 10 – EJA Integrada

#### a) Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Figura 10. Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional  
 Fonte: INEP, 2013



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p><b>10 - oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</b></p>	<p>Combater o analfabetismo concreto e o analfabetismo funcional estimulando a educação de jovens e adultos.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>Disponibilizar Educação para Jovens e Adultos na cidade, de maneira a elevar o percentual de matrículas até atingir a meta de 25%.</p>	<p>Até o fim da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
<p><b>11- triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</b></p>	<p>oportunizar e fomentar através de Convênio com Instituições Federais, Estaduais, não governamentais, educação profissional técnica de nível médio no Município.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>incentivar, através da oferta de transporte dos estudantes de ensino técnico profissional para os municípios vizinhos que oferecem esta modalidade de Ensino.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E**  
**VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE**



**Meta 4 – Inclusão**

a) Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola:



Figura 11. . Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola  
 Fonte: INEP, 2013

<p><b>4- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b></p>	<p>contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
--	--	---------------------------------------	-------------------------	--



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>
	<p>implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal e Estadual</p>
	<p>garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>





**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal e Federal</p>
	<p>manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



### Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

a) Escolaridade média da população de 18 a 29 anos;



Figura 12. Escolaridade média da população de 18 a 29 anos  
Fonte: INEP, 2013

b) Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural:



Figura 13. Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural  
Fonte: INEP, 2013



c) Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres:



Figura 14. Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres  
Fonte: INEP, 2013

c) Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não-negra de 18 a 29 anos:



Figura 15. Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não-negra de 18 a 29 anos  
Fonte: INEP, 2013



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>desenvolver tecnologias e programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Até o fim da vigência deste PME</p>	<p>NÃO INICIADA</p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>
	<p>garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>
	<p>implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.</p>	<p>Até o fim da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Federal, Estadual, Municipal</p>
	<p>Incentivar a expansão a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, Governo Federal e Governo Estadual de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>INICIADA E EM ANDAMENTO</p>	<p>Governo Federal, Estadual e Municipal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	garantir o acesso ao transporte de estudantes para frequentar o ensino profissional ou EJA em outras redes de ensino	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal e Estadual
	promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Até o fim da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



# **FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>15- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>elaborar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e definir obrigações recíprocas entre os partícipes.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal</p>
	<p>incentivar a adesão a plataforma eletrônica que oferta matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.</p>	<p>Até o sexto ano de vigência deste PME</p>	<p>INICADA E EM ANDAMENTO</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



	<p>estimular a adesão a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>INICIADA E EM ANDAMENTO</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>estimular que todos os profissionais da educação tenham oportunidade de possuir formação específica em nível superior, na área de formação.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>

### Meta 16 – Formação

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu:



Figura 16. Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu  
 Fonte: INEP, 2013



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



16-Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e inicial.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	estimular a adesão a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	A partir da vigência deste PME	INICIADA E EM ANDAMENTO	Governo Municipal, Estadual e Federal
	expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	estimular e oportunizar o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	favorecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da adesão ao Plano Nacional do Livro e Leitura.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal

**Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério**



Figura 17. Razão entre salários dos professores da educação básica na rede pública (não-federal), e não professores, com escolaridade equivalente  
Fonte: INEP, 2013



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<b>17- Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</b>	implementar, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	implementar com assistência financeira específica da União, de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
<b>18- assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</b>	implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, formação continuada na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu.	Até o fim da vigência deste PME	NÃO INICIADA	Governo Municipal e Federal
	realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência do PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	Até o fim da vigência deste PME	NÃO INICIADA	Governo Municipal, Estadual e Federal
	estimular a participação do Conselho Municipal de Educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, quando necessários.	A partir da vigência deste PME	EXECUTADA	Governo Municipal, Estadual e Federal



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## **ENSINO SUPERIOR**



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>12- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>				
<p>13- elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>				
<p>14 -Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>				





**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## **GESTÃO DEMOCRÁTICA**



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>19 -Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</p>	<p>aderir os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recurso financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>incentivar a criação de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, para efetuar o acompanhamento da execução deste PME.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>INICIADA E EM ANDAMENTO</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>estimular, a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p>EXECUTADA</p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



	<p>estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>INICIADA E EM ANDAMENTO</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>
	<p>estimular a participação em programas de formação de diretores e gestores escolares.</p>	<p>A partir da vigência deste PME</p>	<p><b>EXECUTADA</b></p>	<p>Governo Municipal, Estadual e Federal</p>



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



<p>20 - Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.</p>				
--	--	--	--	--

